



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS





ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas:

1.1. Responsáveis:

- Rafael Menezes Dos Santos.
- José Robson Santos da Paixão.

1.2. Data: _____ de _____ de _____.

1.3. Objeto da Matriz de Riscos: Aquisição e Fornecimento Parcelado de Cimento Portland II

2. Riscos Identificados:

Risco	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco P x I	Resposta	Responsável
Licitatória	Recusa na assinatura do instrumento	"Provável desídia eventual contratada"	Não formalização de instrumento	1	4	4	Contratar emergencialmente; abertura de PAAP	Contratado
Planejamento da Contratação	Não assistir interessados no pregão	"falha na divulgação do instrumento contratual"	Não formalização de instrumento	1	4	4	Contratar emergencialmente; abertura de PAAP	Contratado
Planejamento da Contratação	As empresas não conseguirem atender aos comandos editalícios	"Falha na estipulação dos comandos edital"	Não formalização de instrumento	1	4	4	Contratar emergencialmente; abertura de PAAP	Contratado



ESTADO DE SERGIPE
 Prefeitura Municipal de Itabaiana

Gestão do Contrato	Seleção indevida eventual fornecedor	"Não observância dos preceitos legais de forma pública"	"Não fornecimento de cimento necessário para o desempenho de atividades essenciais no município"	1	4	4	Contratar emergência; abertura de PAAP	Contratado
Planejamento da Contratação	Especificação insuficiente dos itens e/ou das quantidades estimadas	Falta de verificação ou verificação incorreta da necessidade atual das unidades, em especial de alguma necessidade específica para atendimento de demanda singular (s)	Possibilidade de aquisição de cimento ineficiente que não fornecer o material adequado para o desempenho dos serviços públicos	1	4	4	Descrever o (s) item (ns) do certame licitatório de forma a atender as especificações necessárias para o pleno atendimento das necessidades.	Contratado
Licitatória	Seleção de prestador de serviços sem condições de cumprir contrato	Falha do setor de aquisição, licitações e contratos em analisar de forma criteriosa as condições de habilitação e os requisitos mínimos a serem cumpridos pelo licitante no certame	1. Não fornecimento dos itens requisitados. 2. Abandono do instrumento de contrato por parte da contratada. 3. As atividades das unidades serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.	1	4	4	Realizar a habilitação do fornecedor de forma criteriosa, atendendo para as qualificações necessárias no instrumento convocatório; Prever em edital que a licitante cumpra requisitos técnicos necessários e suficientes para o cumprimento adequado do objeto; verificar a possibilidade	Contratado



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

							de do rescisão contratual	
							Aplicação de sanções a contratada se essa tiver dado causa a irregulari- dades constatada s em processo administra- tivo aberto para este fim	
Licitatória	Seleção da proposta em dissonância com o princípio do formalismo moderado; no sentido de exacerbarlo e defenestrando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.	Entendimento de que a busca por resultado mais vantajoso para a Administração prevalece sobre o princípio básico de vinculação ao edital, levando a aceitação de proposta que esteja em desconformidade com o edital e a quebra da isonomia entre os participantes	(1) Conseqüentes questionamentos, paralisação do certame e atraso do atendimento da necessidade da Administração. (2) Falha na análise das propostas apresentadas, levando a ausência de identificação de encargos tributários superdimensionados nas planilhas de preços, com consequente contratação por valores mais elevados (3) Licitante vencedora apresenta proposta com preços de alguns itens abaixo do mercado (subpreço) e de outros itens	2	3	6	O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se precatar no ato de julgamento das propostas, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para discernir, em eventual incidência, de erro essencial, que não pode ser convalidado, importando, assim, na desclassificação da proposta,	Contratante



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

			acima do mercado (sobrepço) mas de forma que o valor global de sua proposta seja o menor, levando a contratação de proposta que não reflète a realidade dos preços de mercado (contendo "jogo de planilhas"), com consequente superfaturamento contratual (danos ao erária) em caso de utilização, mediante termo aditivo ao contrato, de quantidade maior dos itens com sobrepço e/ou menor dos itens com subpreço.				como modo de resguardar o interesse público, bem como procedendo a competente motivação dos atos, na forma do Acórdão Nº 977/2024 - Plenário TCU, como meio de inibir a apresentação de esclarecimentos, recursos e/ou medidas judiciais que protelem a conclusão do processo.	
Licitatória	Tal qual como dito no tópico anterior, pode ocorrer uma agudização do princípio da vinculação do princípio da vinculação ao instrumento editalício e, por excesso de formalismo, desclassificar proposta vantajosa para administração.	Falta de capacidade técnica do agente ou dos membros da comissão de contratação, levando a desclassificação precipitada de proposta por erro sanável	Consequentes questionamentos, paralisação do certame e atraso do atendimento da necessidade da Administração	2	3	6	O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se precatar no ato de julgamento das propostas, de modo a, em especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para discernir, em eventual	Contratante



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

							incidência de erro essencial que não pode ser convalidada, importando, assim, na desclassificação da proposta, como modo de resguardar o interesse público, bem como procedendo a competente motivação dos atos, na forma do Acórdão Nº 977/2024 Plenário TCU, como meio de inibir a apresentação de esclarecimentos, recursos e/ou medidas judiciais que protelam a conclusão do processo.	
Licitatória	Desclassificação de propostas, por inexequibilidade, sem que se seja franqueado a oportunidade em se demonstrar a exequibilidade.	Ante a ausência de capacidade técnica, o agente de contratações e/ou membros da comissão de contratação podem empreender desclassificação.	Consequente perda de oportunidade de obter resultado mais vantajoso para a Administração, ou questionamento				O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá observar o princípio do formalism	Contratante



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

		sumária de proposta sem realizar diligências para aferir a exequibilidade ou exigir do licitante que ela seja demonstrada	s e paralisação do certame.				o moderado, bem como o §2º do Art. 59, da Lei Federal Nº 14.133/2021, sempre que viável, sempre devendo registrar suas motivações de modo robusto, em reverência ao princípio da motivação e, em especial, conforme o orientado pelo acórdão do Tribunal de Contas da União - TCU, quando da prolação do Acórdão Nº 977/2024 - Plenário.		
Licitatória	Aceitação de proposta com preços inexequíveis	Falta de capacitação, bem como desídia e/ou incuria, dos servidores públicos incumbidos tal empreitada	(1) o contratado vem a pleitear frequentes alterações contratuais para elevar a sua remuneração, com consequente aumento do custo da fiscalização do contrato para gerir os frequentes			4	4	O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se precaver no ato de julgamento das propostas, de modo a em especial, solicitar auxílio	Contratante



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

			conflitos com o fornecedor. (2) o contratado tende ao inadimplemento da obrigação pelo contratado ou a redução da qualidade do objeto a nível inferior ao contratado, com consequente não atendimento da necessidade da Administração.			tecnico dos orgaos competentes para discernir em eventual incidencia de erro essencial, que não pode ser convalidado, importando, assim, na desclassificação da proposta, como modo de resguardar o interesse publico, bem como procedendo a competente motivação dos atos, na forma do Acórdão Nº 977/2024 Plenário TCU, como meio de inibir a apresentação de esclarecimentos, recursos e/ou medidas judiciais que protelam a conclusão do processo.
--	--	--	---	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Planejamento da Contratação - Setor de Compras	Preços de referência arrevesados, que não refletem a realidade de mercado.	Deficiência na elaboração do orçamento estimado.	Definição de preços de referência que não refletem os praticados no mercado, com consequente impossibilidade ou dificuldade de avaliar adequadamente a exequibilidade das propostas apresentadas pelos licitantes.		4	4	O setor de compras e/ou qualquer outro, eventualmente incumbido de empreender tal fase de planejamento, deverá atentar para as prescrições técnicas contidas na Instrução Normativa SEGES/M.E Nº 65, de 07 de julho de 2021, bem como as prescrições técnicas engendradas pelos órgãos de controle, como o fito de conceber preço de referência que reflita a realidade de mercado.	Contratante
Licitação	Realização de negociação, para com o licitante, de modo, porém efêmero, não conseguindo condições mais benéficas para a administração.	Ausência de parâmetros para conduzir negociação com os licitantes remanescentes e avaliar os descontos obtidos, além de pouca expertise do agente ou dos membros da comissão de	insegurança na condução da negociação e a adoção de critérios subjetivos, com consequentes: a) dificuldade de obter condições mais vantajosas para a Administração;	3	3	0	O setor de licitações, quando da realização da sessão, deverá se precaver no ato de negociação das propostas, de modo a, em	Contratante



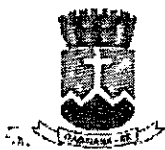
ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

contratação em técnicas de negociação.	b) desclassificação de propostas que estejam acima do orçamento estimado; c) precipitação em aceitar propostas ou em reputar como frustrada a negociação; d) tentativa de negociação "a qualquer custo", porém, com comprometimento da exequibilidade da proposta ou com a diminuição de qualidade do objeto ofertado; e) questionamentos sobre quebra de isonomia e atraso na contratação.			especial, solicitar auxílio técnico dos órgãos competentes para discernir, se, quando da negociação, poderá utilizar de estratégias mais sofisticadas, com o azo de conceber preço mais vantajoso, como modo de resguardar o interesse público, bem como procedendo a competente motivação dos atos, na forma do Acórdão Nº 977/2024 - Plenário - TCU, como meio de impedir a apresentação de esclarecimentos, recursos, e/ou medidas judiciais que protegem a conclusão do processo.
--	--	--	--	---



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Planejamento da Contratação	Fixação, no edital, de prazo de validade das propostas insuficiente para a conclusão do certame e formalização do contrato;	Alta complexidade do objeto e pouca expertise da equipe responsável	Consequente liberação dos licitantes dos compromissos assumidos em suas propostas (art. 90, § 3º) antes de formalizada a contratação e impossibilidade ou dificuldade de contratar nas condições ofertadas pelo vencedor, de negociar melhores condições com os remanescentes, ou até mesmo contratar nas condições originais por eles ofertadas (art. 90, §§ 2º e 4º).	2	4	O setor técnico deverá, quando da elaboração dos atos inerentes ao planejamento, conceber de modo portentoso, de modo a fornecer à equipe de licitação os elementos mínimos necessários para conceber de modo perfunctório, os comandos editalícios.	Contratante
Gestão do Contrato	Apresentação de documentação falsa ou vencida no ato da contratação	Má-fé ou inobservância da Contratada, não verificação por parte da Administração	Contratação de empresa indevidamente	1	2	Exigir apresentação de documentos originais ou com cópias autenticadas. No ato do recebimento, conferir com os originais. Consulta em sites de órgãos oficiais	Contratado/Gestão
Gestão do Contrato	O não fornecimento dos materiais de construção para a execução de serviços essenciais para a municipalidade.	Má-fé da Contratada ou ausência do produto e falha na conferência dos materiais e equipamentos.	Fornecimento de itens de provável baixa qualidade		3	Realização de fiscalização eficiente para recebimento provisório e definitivo	Contratado/Fiscalização



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Gestão do Contrato	Atraso no cumprimento do prazo de início do fornecimento dos itens, bem como fornecimento menor.	Displicência da Contratada e falha na fiscalização	Risco de não fornecimento do objeto	5	4		Notificação da Contratada para determinação de prestação de serviço e abertura de PAAP	Contratado/ Fiscalização
Gestão do Contrato	Aumento superveniente da necessidade de materiais construtivos matéria prima para execução emergências de obras de reparos ou especiais.	Motivos supervenientes, quaisquer que sejam, alheios à vontade administrativa, que aumente a necessidade de materiais construtivos para atender as necessidades do município.	Risco de desabastecimento pleno, e, por consequência, não fornecimento a contento, do serviço público reflexo	2	4	8	Proceder a análise do aumento, acaso ficar restrito aos limites dispostos no Art. 125, da Lei Nº 14.133/2021, acaso o valor supere o limite dito acima, análise para publicação de novo certame e/ou outra medida mitigadora diversa	Contratado/ Fiscalização
Gestão do Contrato	Aumento do valor de materiais construtivos e, assim, aumento do valor base que compõe o valor final do produto.	Fatores externos, quaisquer que sejam, que impacte, sobretudo, mas não exclusivamente, no valor do produto base, base, bem como para atender as necessidades do município e outros) tais como: aumento do valor do dólar, aumento da inflação, conflitos internacionais e outros.	Risco de rescisão contratual, pleiteada pelo contratado, já que o valor está abusivo para ele e inexoravelmente, teremos de rescindi-lo, já que, acaso houvesse a manutenção, sem qualquer alteração nos termos, sob pena de configuração de enriquecimento ilícito.	4	4		Solicitar e/ou responder de forma célere, o procedimento de reequilíbrio, com o fim de preservar equilíbrio financeiro, evitando, o desabastecimento dos materiais.	Contratado/ Fiscalização



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Gestão do Contrato	Considerando que se vislumbra prorrogações contratuais, por se tratar de fornecimento de itens frequentes, o orçamento base da licitação e/ou propositura da proposta do licitante ultrapassará 01 (um) ano.	Simplex decurso do tempo	Risco de rescisão contratual, pleiteada pelo contratado, já que o valor estará abusivo para e, inexoravelmente, teremos de rescindi-lo, já que, acaso houve-se a manutenção, sem qualquer alteração nos termos, sob pena de configuração de enriquecimento ilícito.	5	4	Solicitar e/ou responder de forma célere, o procedimento de reajuste, com o fim de preservar equilíbrio financeiro, evitando o desabastecimento do material de consumo.	Contratado/ Fiscalização
Gestão do Contrato	Considerando que, conforme dito no tópico anterior, trata-se de fornecimento frequente, o prazo contratual poderá necessitar ultrapassar os 12 (doze) meses iniciais de contratação.	Simplex decurso do tempo, alinhado com a necessidade contínua e ininterrupta do item almejado	Risco de rescisão contratual por simples exaurimento do instrumento.	5	4	Solicitar e/ou responder de forma célere, o procedimento de aditivo de prazo, e/ou instrumento pertinente, com o fim de garantir o pleno fornecimento dos itens, pelo meio menos custoso, incluindo-se aí os custos inerentes a uma nova licitação.	Contratado/ Fiscalização

1. Descrição da fase prevista para contratação.
2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL	DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3	Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4	Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5	Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

6. Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

1-2	Baixo
3-7	Médio
8-14	Elevado

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

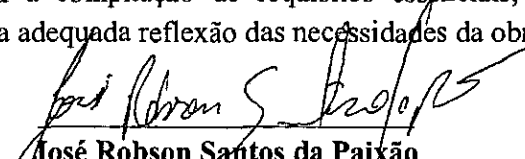


ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

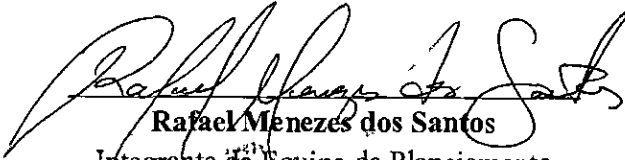
3. Responsáveis:

3.1. Setor Demandante / Equipe de Planejamento.

- **Técnicos e requisitantes responsáveis pela elaboração da Matriz de Risco:** A elaboração desta Matriz de Risco foi conduzida por um técnico especializado na área de Engenharia e fiscalização de contratos de obra e serviços de engenharia. A atuação desse profissional assegurou a compilação de requisitos essenciais, a definição clara dos parâmetros técnicos e a adequada reflexão das necessidades da obra em questão.


José Robson Santos da Paixão
Coordenador de Núcleo – Engenheiro Civil

- **Integrante da equipe de planejamento responsável pelas orientações gerais desta Matriz de Risco:** Um membro-chave da equipe de planejamento desempenhou papel fundamental na orientação e coordenação desta Matriz de Risco. Este integrante, detentor de conhecimentos abrangentes sobre aspectos operacionais e regulamentares pertinentes à contratação de obras e serviços de engenharia, foi responsável por fornecer as diretrizes gerais que orientaram a elaboração deste documento. Sua gestão e sua compreensão aprofundada dos objetivos finais do objeto que garantiram que as orientações refletissem as necessidades específicas e a visão estratégica acerca do escopo da obra.


Rafael Menezes dos Santos
Integrante da Equipe de Planejamento